

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCs Nº 19/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CNPJ 89 814 693 0001-60

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES

Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – OSCs interessadas e aptas à eventual execução de serviços socioassistenciais no município de São Leopoldo/RS, para futura celebração de parcerias com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.163/2018.

1.OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições gerais para o credenciamento, em fluxo contínuo, de Organizações da Sociedade Civil – OSCs interessadas e aptas à eventual execução de serviços socioassistenciais integrantes ou vinculados ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no Município de São Leopoldo/RS, visando à futura e eventual celebração de Termos de Colaboração com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES.

1.2. O credenciamento constitui procedimento prévio de habilitação das OSCs, não implicando obrigação de celebração de parceria ou transferência de recursos públicos.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente credenciamento justifica-se pela necessidade de manter cadastro atualizado de Organizações da Sociedade Civil que possuam condições jurídicas, técnicas e operacionais para a eventual execução de serviços socioassistenciais, de acordo com as demandas identificadas pela

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2.2. A medida visa conferir maior eficiência, transparência e agilidade aos procedimentos administrativos destinados à formalização de futuras parcerias, contribuindo para a continuidade e o fortalecimento da rede socioassistencial do Município.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O procedimento de credenciamento observará as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 9.163/2018, bem como da Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e demais normativas aplicáveis ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

4. REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do credenciamento as Organizações da Sociedade Civil que atendam aos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 9.163/2018 e no Edital nº 19/2026.

4.2. As OSCs deverão apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, institucional e técnica exigida no Edital, demonstrando experiência prévia e capacidade para a execução dos serviços socioassistenciais para os quais pretendem se credenciar.

4.3. A análise dos pedidos será realizada pela Comissão de Credenciamento competente, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos no Edital.

5. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Edital de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua

publicação, permanecendo aberto durante esse período para novos pedidos de credenciamento.

5.2. A permanência das OSCs no cadastro ficará condicionada à manutenção dos requisitos de habilitação e regularidade exigidos no Edital.

6. DA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

6.1. A celebração de parcerias com as OSCs credenciadas dependerá da identificação de necessidade concreta da política municipal de assistência social, da existência de interesse público, da disponibilidade orçamentária e financeira e do atendimento aos requisitos legais aplicáveis.

6.2. Identificada a necessidade de execução de determinado serviço socioassistencial, a SEDES poderá promover os procedimentos necessários à definição da OSC apta à execução, observadas as disposições do Edital nº 19/2026.

6.3. A formalização da parceria dependerá de processo administrativo específico, apresentação e aprovação do Plano de Trabalho, emissão dos pareceres técnico e jurídico e cumprimento das demais exigências previstas na legislação vigente.

6.4. O credenciamento não assegura à OSC direito à celebração de parceria, à transferência de recursos públicos ou à exclusividade na execução de serviços socioassistenciais.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O presente credenciamento não implica, por si só, transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil.

7.2. A indicação da dotação orçamentária, dos valores de referência e dos recursos necessários à execução dos serviços será realizada oportunamente, nos respectivos processos administrativos de formalização das parcerias, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO



Estado do Rio Grande do Sul
SEDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
E-mail: sas@saoleopoldo.rs.gov.br
Telefone: 2200-0598
Endereço: Rua São Joaquim, nº 600 – Centro / SL

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. As parcerias eventualmente celebradas serão acompanhadas e fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio dos gestores designados, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 9.163/2018 e das normativas específicas dos serviços socioassistenciais.

8.2. As OSCs parceiras deverão observar as obrigações estabelecidas nos respectivos Termos de Colaboração e Planos de Trabalho, inclusive quanto à execução dos serviços, ao cumprimento das metas e à prestação de contas.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Termo de Referência integra o procedimento administrativo destinado ao credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, devendo ser interpretado em conjunto com as disposições do Edital nº 19/2026.

9.2. Os casos omissos serão analisados pela Administração Municipal, observada a legislação aplicável.

São Leopoldo, 19 de outubro de 2026.


Patrícia Giacomini

Secretária de Desenvolvimento Social
Prefeitura Municipal de São Leopoldo